

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 068/2012

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, inscrita no CNPJ/MG sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede a Rua São João, 290 — Centro — Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, brasileiro, portador da Cl n.ºM -1.083.665 SSP/MG, CPF sob o nº. 371.628.106-91 doravante denominada CONTRATANTE e ALMIRA FELIX DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.498.452/0001-70, sediada à Rua Dirceu Portela Azeredo nº. 23, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 neste ato, representada por, Almira Felix de Araújo inscrita no CPF/MF sob nº. 502.616.146-49 e portadora da Cl nº. 407647, doravante denominado CONTRATADA, acordam da melhor forma legal, o cumprimento das cláusulas e condições que se seguem, enquadrado na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 024/2012, processo nº. 113/2012, conf. Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, sendo aplicável à referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Kits de uniforme, para uso dos alunos, no desfile cívico do dia 07 de Setembro comemorativo à Independência do Brasil; em eventos, programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- **2.1.** A entrega será integral, tendo o Fornecedor o prazo máximo de entrega de 15 (QUINZE) dias corridos, a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- 2.2. Todos os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3. O dia e horário para a entrega da mercadoria poderão ser agendados junto à SEMED, pelo telefone (31) 3688-1367; estando a secretaria, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Centro Administrativo, Lagoa Santa MG., CEP-33400-000, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas.
- 2.4. No ato do recebimento será realizada a conferência de todos os itens fornecidos por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, designado para tal.
- 2.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados individualmente, de forma compatível com sua conservação, em embalagens plásticas, lacradas pelo fabricante.
- 2.6. Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues:
- I em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;



- II fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- 2.7. Todos e quaisquer materiais que forem recebidos com defeito, rasgados ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 48 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1. A execução, acompanhamento e fiscalização do contrato de fornecimento será acompanhada pela Sra. Eneida de Moura, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 5.310,50 (cinco mil trezentos e dez reais e cinqüenta centavos) a serem pagos integralmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal:

ALMIRA FELIX DE ARAÚJO – ME CNPJ/MF: 02.498.452/0001-70							
ltem	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor total		
01	25	KIT	KIT DE UNIFORME - KIT DE UNIFORME PARA CORAL TAMANHO P CONTENDO: 01 CAMISA EM MALHA PV (67% POLIESTER/33% VISCOSE)SILKADA, PADRÃO INFANTIL, COR PRETA, DECOTE REDONDO; COM VIÉS (VIVO) NAS MANGAS E DECOTE; SILK 01 COR NAS COSTAS; DEVERÁ VIR COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, FABRICANTE E TAMANHO; E 01 CALCA EM TACTEL, TECIDO 100% POLIESTER, SINTETICO, NA COR PRETA, COS COM ELASTICO NA CINTURA E CORDAO DE NYLON EMBUTIDO PARA AJUSTE; BARRA PRONTA; VIES LATERAL DOURADO NAS PERNAS DIREITA E ESQUERDA, DA CINTURA ATÉ A BARRA.	R\$ 21,50	R\$ 537,50		
02	35	КІТ	KIT DE UNIFORME - KIT DE UNIFORME PARA CORAL TAMANHO M CONTENDO: 01 CAMISA EM MALHA PV (67% POLIESTER/33% VISCOSE)SILKADA, PADRÃO INFANTIL, COR PRETA, DECOTE REDONDO; COM VIÉS (VIVO) NAS MANGAS E DECOTE; SILK 01 COR NAS COSTAS; DEVERÁ VIR COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, FABRICANTE E TAMANHO; E 01 CALCA EM TACTEL, TECIDO 100% POLIESTER, SINTETICO, NA COR PRETA, COS COM ELASTICO NA CINTURA E CORDAO DE NYLON EMBUTIDO PARA AJUSTE; BARRA PRONTA; VIES LATERAL DOURADO NAS PERNAS DIREITA E ESQUERDA, DA CINTURA ATÉ A BARRA.	R\$ 21,50	R\$ 752,50		
03	30	KIT	KIT DE UNIFORME - KIT DE UNIFORME PARA CORAL TAMANHO G CONTENDO: 01 CAMISA EM MALHA PV (67% POLIESTER/33% VISCOSE)SILKADA, PADRÃO INFANTIL, COR PRETA, DECOTE REDONDO; COM VIÉS (VIVO) NAS MANGAS E DECOTE; SILK 01 COR NAS COSTAS; DEVERÁ VIR COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, FABRICANTE E TAMANHO; E 01 CALCA EM TACTEL, TECIDO 100% POLIESTER, SINTETICO, NA COR PRETA, COS COM ELASTICO NA CINTURA E CORDAO DE NYLON EMBUTIDO PARA AJUSTE; BARRA PRONTA; VIES LATERAL DOURADO NAS PERNAS DIREITA E ESQUERDA, DA CINTURA ATÉ A BARRA.	R\$ 21,50	R\$ 645,00		







TT						
04 17 KIT	KIT DE UNIFORME - KIT DE UNIFORME PARA CORAL TAMANHO GG CONTENDO: 01 CAMISA EM MALHA PV (67% POLIESTER/33% VISCOSE)SILKADA, PADRÃO INFANTIL, COR PRETA, DECOTE REDONDO; COM VIÉS (VIVO) NAS MANGAS E DECOTE; SILK 01 COR NAS COSTAS; DEVERÁ VIR COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, FABRICANTE E TAMANHO; E 01 CALCA EM TACTEL, TECIDO 100% POLIESTER, SINTETICO, NA COR PRETA, COS COM ELASTICO NA CINTURA E CORDAO DE NYLON EMBUTIDO PARA AJUSTE; BARRA PRONTA; VIES LATERAL DOURADO NAS PERNAS DIREITA E ESQUERDA, DA CINTURA ATÉ A BARRA.	R\$ 21,50	R\$ 365,50			
05 25 KIT	KIT DE UNIFORME - KIT DE UNIFORME PARA FANFARRA TAMANHO P, CONTENDO: 01 CALCA EM TACTEL, TECIDO 100% POLIESTER, SINTETICO, NA COR AZUL, COS COM ELASTICO NA CINTURA E CORDAO DE NYLON EMBUTIDO PARA AJUSTE; BARRA PRONTA; VIES LATERAL BRANCO NAS PERNAS DIREITA E ESQUERDA, DA CINTURA ATÉ A BARRA E 01 CAMISA EM MALHA PV(67% POLIESTER/33% VISCOSE), PADRÃO INFANTO JUVENIL, DECOTE REDONDO, NA COR AMARELA, COM RECORTES EM AZUL E BRANCO; MANGAS CURTAS; SILK COM O NOME DA RESPECTIVA ESCOLA NA FRENTE, NA PARTE BRANCA, COM LETRAS NA COR AZUL; AS PEÇAS DEVERAO VIR COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICACAO DO TECIDO, FABRICANTE E TAMÁNHO.	R\$ 21,50	R\$ 537,50			
06 96 KIT	KIT DE UNIFORME - KIT DE UNIFORME PARA FANFARRA TAMANHO M, CONTENDO: 01 CALCA EM TACTEL, TECIDO 100% POLIESTER, SINTETICO, NA COR AZUL, COS COM ELASTICO NA CINTURA E CORDAO DE NYLON EMBUTIDO PARA AJUSTE; BARRA PRONTA; VIES LATERAL BRANCO NAS PERNAS DIREITA E ESQUERDA, DA CINTURA ATÉ A BARRA E 01 CAMISA EM MALHA PV(67% POLIESTER/33% VISCOSE), PADRÃO INFANTO JUVENIL, DECOTE REDONDO, NA COR AMARELA, COM RECORTES EM AZUL E BRANCO; MANGAS CURTAS; SILK COM O NOME DA RESPECTIVA ESCOLA NA FRENTE, NA PARTE BRANCA, COM LETRAS NA COR AZUL; AS PEÇAS DEVERAO VIR COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICACAO DO TECIDO, FABRICANTE E TAMANHO.	R\$ 21,50	R\$ 2.064,00			
07 13 KIT	KIT DE UNIFORME - KIT DE UNIFORME PARA FANFARRA TAMANHO G, CONTENDO: 01 CALCA EM TACTEL, TECIDO 100% POLIESTER, SINTETICO, NA COR AZUL, COS COM ELASTICO NA CINTURA E CORDAO DE NYLON EMBUTIDO PARA AJUSTE; BARRA PRONTA; VIES LATERAL BRANCO NAS PERNAS DIREITA E ESQUERDA, DA CINTURA ATÉ A BARRA E 01 CAMISA EM MALHA PV(67% POLIESTER/33% VISCOSE), PADRÃO INFANTO JUVENIL, DECOTE REDONDO, NA COR AMARELA, COM RECORTES EM AZUL E BRANCO; MANGAS CURTAS; SILK COM O NOME DA RESPECTIVA ESCOLA NA FRENTE, NA PARTE BRANCA, COM LETRAS NA COR AZUL; AS PEÇAS DEVERAO VIR COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICACAO DO TECIDO, FABRICANTE E TAMANHO.	R\$ 21,50	R\$ 279,50			
08 06 KIT	KIT DE UNIFORME - KIT DE UNIFORME PARA FANFARRA TAMANHO GG, CONTENDO: 01 CALCA EM TACTEL, TECIDO 100% POLIESTER, SINTETICO, NA COR AZUL, COS COM ELASTICO NA CINTURA E CORDAO DE NYLON EMBUTIDO PARA AJUSTE; BARRA PRONTA; VIES LATERAL BRANCO NAS PERNAS DIREITA E ESQUERDA, DA CINTURA ATÉ A BARRA E 01 CAMISA EM MALHA PV(67% POLIESTER/33% VISCOSE), PADRÃO INFANTO JUVENIL, DECOTE REDONDO, NA COR AMARELA, COM RECORTES EM AZUL E BRANCO; MANGAS CURTAS; SILK COM O NOME DA RESPECTIVA ESCOLA NA FRENTE, NA PARTE BRANCA, COM LETRAS NA COR AZUL; AS PEÇAS DEVERAO VIR COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICACAO DO TECIDO, FABRICANTE E TAMANHO.	R\$ 21,50	R\$ 129,00			
Valor Total Geral R\$ 5.310,50 (cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos).						

300 – ramal 1318

Mary



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 dias após a assinatura do contrato, podendo ser rescindido antes do seu término, por conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotação
134	02.05.01.12.122.0030.2038.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 7.1. Encaminhar Ordem de Fornecimento indicando o local de entrega das mercadorias.
- **7.2.** Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada.
- **7.3.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato.
- **7.4.** Encaminhar a contatada, em tempo hábil, juntamente com as ordens de fornecimento a arte do silk em arquivo digital, a fim de não comprometer a entrega dos produtos.

II - Da CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **7.2.** Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- 7.3. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, seguindo rigorosamente as especificações do objeto conforme consta no termo de referência.



- **7.4.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- **7.5.** Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- **7.6.** Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- 7.7. Assumir inteira responsabilidade pela fornecimento do objeto, de acordo com o especificado em sua proposta; devendo efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues rasgados ou fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.
- **7.8.** Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.
- **7.9.** Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- **7.10.** Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- **7.11.** Fornecer os produtos dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- 7.12. Cumprir os prazos previstos no termo de referência.
- **7.13.** Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- **8.1.** Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 8.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

ramal 1318



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

- 9.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- **9.2.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida:
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 17 de agosto de 2012.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR CONTRATANTE

ALMIRA FELIX DE ARAÚJO – ME ALMIRA FELIX DE ARAÚJO CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF: 913, 392.366-00

Stork